EDITAL Nº 15/2026 PROGRAMA SAGA SENAI EMPREENDEDORA (4ª RODADA)

Chamada para Seleção de Bolsistas

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR-CE juntamente com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, tornam pública a abertura das inscrições para interessados com nível superior concluído e com experiência em gestão de projetos de inovação a se candidatarem a vaga de bolsista do Programa SAGA SENAI Empreendedora, conforme os critérios aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO

O SENAI, integrante do Sistema S, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, com a finalidade de promover a educação profissional e tecnológica voltada às necessidades da indústria brasileira. Sua atuação é reconhecida constitucionalmente pelo art. 240 da Constituição Federal, que legitima os serviços sociais autônomos como entidades privadas de interesse público.

No Ceará, o SENAI/DR-CE atua de forma estratégica na formação de profissionais por meio de cursos de qualificação, aperfeiçoamento, educação técnica e superior, alinhados às demandas do setor produtivo e às transformações tecnológicas da indústria. Complementarmente, por meio do Instituto de Inovação e Tecnologia, o SENAI/DR-CE apoia as indústrias no desenvolvimento de soluções tecnológicas, pesquisa aplicada, inovação, prototipagem e transferência de tecnologia, fortalecendo a competitividade e a sustentabilidade industrial.

Inserida nesse ecossistema, a SAGA SENAI Empreendedora configura-se como uma iniciativa estruturante voltada ao fomento do empreendedorismo inovador e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas a desafios reais da indústria, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação e para a inserção de novos negócios no mercado de tecnologia. O Programa promove, nas unidades do SENAI/DR-CE, sob orientação técnico-científica de bolsistas com nível superior concluído com expertise em gestão da inovação, uma jornada de desenvolvimento de projetos serem idealizados e executados por equipes compostas por pessoas que estejam cursando o nível técnico, independentemente de vínculo institucional, ampliando o acesso e a diversidade de participantes. As equipes são apoiadas e orientadas por meio de capacitações, mentorias e validações em ambiente real, estimulando a transformação de ideias em soluções aplicáveis ao mercado, de forma inclusiva e alinhada às demandas da indústria.

Enquanto entidade privada sem fins lucrativos, o SENAI rege-se pelo direito privado, possuindo regulamentos próprios de contratação e parcerias, pautados nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e integridade. A formação de parcerias com outras instituições privadas sem fins lucrativos ocorre conforme seus normativos internos, sem prejuízo da observância de legislações específicas quando houver participação ou recursos de entes públicos.

Nesse contexto, a parceria entre o SENAI/DR-CE e a Funcap, voltada à concessão de bolsas para gestores de projetos e equipes participantes, revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a adequada execução do Programa, promovendo o avanço do empreendedorismo de base tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico no Estado do Ceará.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP
Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130
Fortaleza–CE • Fone: (85) 32759124

Iniciativas apoiadas no âmbito deste Programa deverão, sempre que aplicável, contemplar a geração de conhecimento técnico-científico, o desenvolvimento de soluções inovadoras com potencial de escalabilidade e a produção de ativos tecnológicos, tais como protótipos, metodologias, modelos de negócio inovadores ou registros de propriedade intelectual, contribuindo para o fortalecimento do setor industrial e do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Ceará.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Saga SENAI Empreendedora tem como objetivo fomentar o empreendedorismo inovador, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a aproximação entre talentos, instituições de ciência, tecnologia e inovação e o setor industrial, por meio de projetos estruturados, voltados a desafios reais da indústria e com potencial de aplicação prática e geração de impacto econômico e social.

Nesse contexto, o presente edital tem por finalidade selecionar 01 (um) bolsista com nível superior concluído para atuar na gestão de projetos de inovação na unidade do SENAI/DR-CE da Barra do Ceará, em Fortaleza. Esse profissional será responsável por apoiar a execução das iniciativas, assegurando o adequado planejamento, monitoramento e controle das atividades, bem como o cumprimento de prazos, metas e entregas, contribuindo para a qualidade, eficiência e resultados dos projetos desenvolvidos.

Em termos específicos, o bolsista selecionado neste Edital atuará nas seguintes atividades:

1. Planejar e coordenar as atividades gerais do projeto, assegurando a eficiência operacional, através de metodologias de gestão (ágil ou tradicional);

2. Garantir que as etapas de planejamento, execução e controle cumpram os cronogramas e requisitos técnicos estabelecidos;

3. Assegurar a integridade e o fluxo de informações do projeto por meio da elaboração de relatórios técnicos, reuniões de status reports e comunicação proativa de desvios, assegurando que todos os stakeholders estejam alinhados quanto ao progresso e mudanças de escopo;

4. Elevar a qualidade das soluções propostas através do apoio direto na elaboração de planos de projeto, Provas de Conceito (PoC) e planos de negócios, a fim de eliminar barreiras;

5. Participar ativamente das mentorias para garantir a execução dos entregáveis requeridos.

Os projetos apoiados no âmbito do Programa deverão ser orientados por critérios de inovação, considerando, entre outros aspectos: (i) grau de novidade da solução proposta; (ii) potencial de aplicação prática e inserção no mercado; (iii) nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level – TRL); e (iv) potencial de geração de impacto econômico e social.

O Programa priorizará o desenvolvimento de soluções tecnológicas alinhadas às áreas estratégicas para o desenvolvimento industrial do Estado do Ceará, incluindo, mas não se limitando a: transformação digital, inteligência artificial, sustentabilidade e economia circular, energias renováveis, construção e infraestrutura, e tecnologias aplicadas à indústria.

3. MODALIDADE DA BOLSA

3.1. Bolsa mensal, **tempo integral**, conforme tabela abaixo estabelecida:

Modalidade	Valor
Bolsa de Inovação Tecnológica – BIT (Instrução Normativa Funcap Nº 01/2024)	R$ 2.500,00

3.2. A duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O BOLSISTA

4.1. ESCOLARIDADE:

4.1.1. Profissional com nível superior concluído e experiência comprovada em gestão de projetos de inovação (conforme itens 4.2 e 4.3). **Atenção:** a comprovação de experiência será aceita **apenas via Currículo Lattes**. Currículos em outros formatos (Currículo Comum, Currículo Vitae etc) não serão considerados.

4.2. CONHECIMENTOS REQUERIDOS:

I. Vivência/Experiência em gestão de projetos de inovação;
II. Conhecimento de execução financeira de projetos;
III. Domínio de Excel e ferramentas de análise de dados;
IV. Habilidade na elaboração de relatórios e acompanhamento de metas física e financeira;
V. Possuir comunicação assertiva com times multifuncionais e parceiros.

4.3. EXPERIÊNCIA MÍNIMA (6 MESES):

I. Gerenciamento de equipes e da rotina administrativa e financeira de projetos de inovação;
II. Planejamento, execução de sprints e acompanhamento de backlog ágil;
III. Monitoramento e controle do desempenho de projetos de inovação;
IV. Realização de reuniões de entregas e status report com stakeholders.

4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

I. Diploma de graduação ou de maior titulação acadêmica, devidamente reconhecido pelo MEC;
II. CPF e RG ou habilitação;
III. Currículo Lattes atualizado em 2026;
IV. Comprovante de residência;

V. Declaração de disponibilidade de carga horária.

4.5. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA:

4.5.1. A bolsa será concedida, preferencialmente, a candidatos sem vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário). Em caráter excepcional, será permitida a participação de candidatos com vínculo empregatício cuja jornada ocorra exclusivamente no período noturno, desde que apresentem declaração formal de disponibilidade. Em qualquer caso, não será concedida bolsa se houver sobreposição, total ou parcial, entre a jornada de trabalho externa e o horário das atividades do bolsista.

5. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

5.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para bolsista, distribuída da seguinte forma:

a) 1 vaga para a Unidade SENAI da Barra do Ceará;

6. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA	
ETAPA 1 - INSCRIÇÕES	
1.1. Envio de currículo lattes e documentação comprobatória	**28 e 29/10/2026**
ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR	
Análise curricular dos candidatos inscritos	**30/10/2026**
Resultado preliminar da análise curricular	**03/11/2026**
Período de recurso (1 dia útil)	**04/11/2026**
Análise e Resposta aos Recursos	**05/11/2026**
Resultado final da análise curricular	**06/11/2026**
ETAPA 3 - ENTREVISTA	
Entrevista com os candidatos aprovados na etapa 2	**09/11/2026**
Resultado preliminar da entrevista	**10/11/2026**
Período de recurso (1 dia útil)	**11/11/2026**
Análise e Resposta aos Recursos	**12/11/2026**
Resultado final da seleção	**13/11/2026**
ETAPA 4 - FORMALIZAÇÃO DE BOLSA	
Envio dos documentos do bolsista para Funcap	**16/11/2026**
Assinatura da documentação com a Funcap	**17 a 20/11/2026**
ETAPA 5 - INTEGRAÇÃO E INÍCIO	
Início de bolsista no Programa	**01/12/2026 a 02/08/2027**

6.1. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1.1. ETAPA 1 - INSCRIÇÕES

6.1.1.1. Nesta etapa, os candidatos deverão comprovar os requisitos e enviar a documentação definida no item 4. **REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O BOLSISTA,** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **unitec@sfiec.org.br com o assunto "Seleção para Bolsista Gestor de Inovação - Programa Saga SENAI Empreendedora",** até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma de seleção, para essa etapa.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP
Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130
Fortaleza–CE • Fone: (85) 32759124

6.1.2. ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR

6.1.2.1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos da bolsa, relativos ao grau de instrução exigido, conhecimentos, experiência, **documentação comprobatória e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária.**

6.1.2.2. Serão considerados habilitados para as fases subsequentes apenas os candidatos que comprovarem os requisitos e enviarem a documentação definida no item 4. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA O BOLSISTA. O não atendimento a qualquer um dos requisitos e/ou documentação exigida, resultará na eliminação automática do certame, exceto se apresentarem recurso que venha a ser julgado deferido pela comissão.

6.1.2.3. O resultado final da Etapa de Análise Curricular será divulgado pelo SENAI/DR-CE e pela Funcap, nos respectivos endereços eletrônicos: https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/ e www.funcap.ce.gov.br

6.1.3. ETAPA 3 - ENTREVISTA

6.1.3.1. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou virtual:

A. **Modalidade Presencial:** Será realizada na Unidade de Inovação e Tecnologia (UNITEC) do SENAI/DR-CE, situada na Av. Barão de Studart, nº 1980, 2º andar, Aldeota, Fortaleza/CE.
B. **Modalidade Virtual:** Será realizada via plataforma *Google Meet*, mediante envio de convite ou abertura de agenda.

6.1.3.1.1. A confirmação de data, horário e, se aplicável, o link de acesso, será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail oficial: **unitec@sfiec.org.br**.

6.1.3.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua caixa de entrada (incluindo pastas de SPAM ou lixo eletrônico), bem como a garantia de conexão estável à internet e funcionamento de áudio e vídeo para as entrevistas virtuais.

6.1.3.2. Nesta fase, serão avaliados os critérios referentes a conhecimentos e experiência profissional, por meio de entrevista, com avaliação da capacidade de resolver problemas práticos, *soft skills* e *fit cultural*, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota dentre os pares, desde que a nota seja igual ou superior a 7,0 (sete).

6.1.3.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos técnicos ou o aproveitamento inferior ao mínimo estabelecido resultará na eliminação automática do certame, exceto se apresentarem recurso que venha a ser julgado deferido pela comissão.

6.1.3.4. O resultado final da Etapa de Entrevista será divulgado pelo SENAI e pela Funcap, nos respectivos endereços eletrônicos: https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/ e www.funcap.ce.gov.br

6.1.4. FASE RECURSAL

6.1.4.1. Caberá interposição de recurso administrativo em face dos resultados preliminares das etapas de **Análise Curricular** e **Entrevista**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo resultado.

6.1.4.2. As razões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **unitec@sfiec.org.br com o assunto "Recurso Seleção para Gestor Programa Saga SENAI Empreendedora",** até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma de seleção, para essa etapa, devendo ser claras, fundamentadas e objetivas quanto ao ponto de discordância.

6.1.4.3. Após o encerramento do prazo de recepção, a Comissão Organizadora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para análise, julgamento e emissão de parecer (resposta ao recorrente).

6.1.4.4. Não serão conhecidos os recursos:

I. **I. Intempestivos:** apresentados fora do prazo legal estabelecido;
II. **II. Sem fundamentação:** que não apresentem argumentos técnicos que justifiquem a revisão da nota ou decisão;
III. **III. Ilegítimos:** subscritos por terceiros que não o próprio candidato ou representante legalmente habilitado.

6.1.4.6. O resultado do julgamento dos recursos será irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo novos pedidos de reconsideração para a mesma etapa.

6.1.5. ETAPA 4 - FORMALIZAÇÃO DE BOLSAS

6.1.5.1. A Bolsa de Inovação Tecnológica - BIT, regulamentada pela Instrução Normativa Nº 01/2024 da Funcap, será implantada mediante assinatura de Termo de Outorga, após análise técnica realizada pela equipe da Diretoria de Inovação da Funcap, iniciando sua vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente à emissão do referido Termo, sendo considerado sempre o mês completo para pagamento.

6.1.5.2. O bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pela Equipe Organizadora, e deverá manter junto à Equipe Organizadora, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da Bolsa ser cancelada.

6.1.5.3. O pagamento ocorrerá a partir do mês de início das atividades do bolsista, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades.

6.1.5.4. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta corrente própria de qualquer agência bancária, em nome do Bolsista.

6.1.5.5. O bolsista não poderá acumular esta bolsa com quaisquer outras concedidas pela Funcap, bem como não poderá possuir pendências de qualquer natureza junto à referida Fundação.

6.1.6. ETAPA 5 - INTEGRAÇÃO E INÍCIO

6.1.6.1. Esta etapa compreende o período de capacitação obrigatória do bolsista selecionado na metodologia específica do Programa Saga SENAI Empreendedora, bem como o alinhamento técnico sobre as diretrizes de gestão de projetos. Durante este período, serão repassadas as atribuições, rotinas operacionais e responsabilidades inerentes à função de gestor, visando assegurar a padronização e a qualidade na execução das atividades.

7. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Constituem atribuições do bolsista selecionado para atuar no Programa Saga SENAI Empreendedora:

- **Gestão Operacional:** Planejar, coordenar e supervisionar as atividades gerais do projeto, assegurando o cumprimento do cronograma, a execução orçamentária e a conformidade das entregas estabelecidas;
- **Monitoramento e Controle:** Monitorar continuamente o progresso do projeto, identificando riscos e implementando soluções para eventuais desvios, garantindo a execução fiel dentro dos prazos e metas pactuados;
- **Documentação e Report:** Elaborar e apresentar planos de trabalho, relatórios técnicos periódicos, mantendo os canais de comunicação atualizados quanto ao status do projeto e comunicando, de forma imediata, quaisquer alterações críticas ou mudanças de escopo;
- **Suporte Técnico-Metodológico:** Prestar apoio consultivo às equipes na estruturação de planos de projeto, desenvolvimento de Provas de Conceito (PoC) e modelagem de planos de negócios;
- **Desenvolvimento Empreendedor:** Participar ativamente, junto às equipes de inovação, de mentorias técnicas e de desenvolvimento empreendedor previstas no programa, visando a qualidade técnica dos entregáveis;
- **Gestão de Stakeholders:** Organizar e conduzir reuniões de alinhamento (*status report*) e de entrega com os diversos públicos de interesse, facilitando o fluxo de informações entre a unidade SENAI e os parceiros industriais.
- Apresentar a Carteira de Trabalho (física ou digital), sempre que requisitado, visando atestar a inexistência de vínculo empregatício concomitante ao recebimento da bolsa, conforme as normas de fomento do programa.

7.2. Adicionalmente, espera-se que o bolsista atue como agente indutor de inovação, contribuindo para a estruturação e a evolução das soluções desenvolvidas, apoiando a validação tecnológica, a análise de viabilidade e a consolidação de resultados com potencial de escalabilidade e transferência para o setor industrial.

8. DO ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

8.1. De forma articulada entre o SENAI/DR-Ce e a Funcap, após a assinatura do Termo de Outorga, será elaborado o Plano de Trabalho do bolsista, o qual deverá considerar as especificidades do ecossistema em que se encontra inserido, bem como as características do projeto de negócio inovador a ser desenvolvido. O referido Plano de Trabalho será de responsabilidade do bolsista, devendo contemplar, de forma detalhada, as atividades a serem executadas ao longo da etapa de fomento, em consonância com os objetivos e diretrizes do programa.

9. DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

9.1. O monitoramento e acompanhamento dos projetos selecionados, e respectivamente das atividades do Bolsista, ocorrerá por meio de reuniões, mentorias, atividades online e/ou presenciais previamente agendadas com a Equipe Organizadora, de forma alinhada à Funcap, consonante às atividades constantes do Plano de Trabalho do Bolsista.

9.2. Caberá ao Bolsista manter atualizadas as informações indicadas no sistema de monitoramento.

9.3. O Bolsista deverá realizar apresentações intermediárias e final dos resultados do projeto nos seminários de avaliação a serem realizados pela Equipe Organizadora durante a vigência do fomento, bem como ao seu término.

9.4. O Bolsista deverá enviar relatório anual à Funcap sobre as atividades desenvolvidas.

9.5. Desde que as atividades constantes do Plano de Trabalho sejam conduzidas nos moldes pactuados, elas poderão ser aprovadas mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.

9.6. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade Bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Bolsista cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste Edital de chamamento.

9.7. Para dirimir dúvidas e atender eventuais demandas dos órgãos de controle, o Bolsista deverá manter os documentos originais referentes à concessão da Bolsa de Inovação Tecnológica - BIT, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação das entregas finais.

9.8. O desenvolvimento das atividades poderá envolver a articulação com Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), startups, empresas e demais atores do ecossistema, visando potencializar a geração de conhecimento, a validação tecnológica e a transferência de soluções para o mercado.

9.9. O acompanhamento das atividades considerará, além do cumprimento das metas operacionais, indicadores de desempenho relacionados à inovação, tais como:

- Evolução do nível de maturidade tecnológica entre início e o término dos projetos (ΔTRL);
- Quantidade de protótipos/MVPs gerados;
- Quantidade de validações realizadas em ambiente real junto a indústrias locais por meio de PoCs;
- Quantidade de modelos de negócio inovadores estruturados.

9.10. Os resultados obtidos deverão, sempre que possível, ser estruturados de forma a viabilizar sua disseminação, transferência ou escalonamento, por meio de mecanismos como incubação, aceleração, parcerias com empresas, ou proteção de propriedade intelectual, observadas as normativas vigentes.

10. PRORROGAÇÃO DA BOLSA

10.1. É permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários do projeto aprovado e mediante justificativa técnica do líder técnico, comprovando a necessidade de alteração de escopo ou cronograma do projeto, o qual impactará nas atividades previstas ao bolsista.

11. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A suspensão ou o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, do líder técnico, ou ainda por iniciativa do SENAI/DR-CE ou da Funcap, em razão do inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no edital, na Instrução Normativa Funcap nº 01/2024, do desempenho insatisfatório ou de outros motivos devidamente justificados.

11.2. O encerramento do processo de bolsa ocorrerá por decurso do prazo estipulado na vaga.

12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A relação final dos bolsistas aprovados será divulgada pelo SENAI e pela Funcap, nos respectivos endereços eletrônicos: https://sagaempreendedora.senai-ce.org.br/ e www.funcap.ce.gov.br.

12.2. Os bolsistas serão selecionados e contratados em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 4 deste Edital, observados os limites orçamentários e a disponibilidade de recursos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Equipe Organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O bolsista, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza a Equipe Organizadora a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I deste Edital).

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A propriedade intelectual eventualmente gerada no âmbito das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com a utilização de infraestrutura, recursos, dados, conhecimentos prévios ou apoio institucional do SENAI e/ou da Funcap, será avaliada pelas instituições envolvidas e terá sua titularidade definida em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004, legislação correlata e regulamentos internos aplicáveis, assegurado o reconhecimento do(s) bolsista(s) como criador(es), quando cabível.

15.2. A titularidade da propriedade intelectual, bem como as condições de proteção, exploração, licenciamento, transferência de tecnologia e eventual participação nos resultados econômicos, serão estabelecidas em instrumento jurídico específico, a ser celebrado entre as partes envolvidas, de comum acordo, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a contribuição técnica e intelectual e o aporte de recursos de cada parte.

15.3. Os conhecimentos, tecnologias, metodologias, dados e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes ("*background*") permanecerão de titularidade exclusiva da parte que os detinha anteriormente, não sendo afetados pelas disposições deste edital.

15.4. Os bolsistas obrigam-se a manter sigilo sobre informações confidenciais e resultados passíveis de proteção, comprometendo-se a não divulgar, publicar ou compartilhar quaisquer informações ou resultados das atividades desenvolvidas no âmbito deste edital sem a prévia e expressa anuência das instituições envolvidas.

15.5. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

15.6. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Equipe Organizadora quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A UNITEC (Unidade de Inovação e Tecnologia), Unidade pertencente ao Departamento Regional do SENAI/DR-CE, junto à Diretoria de Inovação (Dinov) da Funcap, são responsáveis pela seleção prevista neste Edital.

16.2. As questões supervenientes, não disciplinadas neste Edital, serão resolvidas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo Conselho Executivo da Funcap.

16.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gerente da Unidade gestora do programa (Unidade de Inovação e Tecnologia).

16.4. As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) serão tratadas como confidenciais pela Funcap, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Fortaleza, 28 de Outubro de 2026.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP
Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130
Fortaleza–CE • Fone: (85) 32759124

RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Funcap

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA
Diretor Regional do SENAI - Departamento Regional do Ceará

ANEXO I – TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao me inscrever no Programa SAGA SENAI Empreendedora estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SENAI e pela Funcap para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SENAI e da Funcap em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo SENAI e da Funcap;
6. realizar a comunicação oficial pelo SENAI e da Funcap ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
7. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SENAI e da Funcap poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SENAI e da Funcap poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SENAI e da Funcap poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SENAI, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SENAI e pela Funcap.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP
Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários • CEP: 60822-130
Fortaleza–CE • Fone: (85) 32759124

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SENAI e pela Funcap de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SENAI e pela Funcap, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SENAI e pela Funcap ou (ii) desde que tornados anônimos.

ASSINATURA